LEI Nº 3.796, DE 6 DE SETEMBRO DE 1991

Cria a Fanfarra do Município de Jundiaí e cargo público de Instrutor de Música.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada a Fanfarra do Município de Jundiaí, subordinada à Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - A organização do estabelecimento artístico de que trata o "caput" deste artigo será disciplinada em regimento interno, a ser aprovado por decreto.

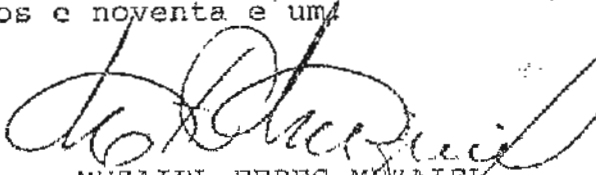
Art. 2º - Fica criado na Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo um cargo de Instrutor de Música, símbolo CC-6.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

  
MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos